



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 264/2022

Institui a Brigada Voluntária de Incêndio no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea no exercício 2022.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Norma Técnica nº 007/2011 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, que em suas definições configura a "*BRIGADA DE INCÊNDIO: Grupo organizado de pessoas preferencialmente voluntárias ou indicadas e capacitadas para atuar a prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida*";

Considerando que Brigadista Voluntário é pessoa pertencente ao quadro de funcionários da edificação (condomínio, sociedade empresária, indústria, Órgão público, etc.) treinada para atuar em casos de emergência, exclusivamente no seu local de trabalho, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico, não sendo remunerado para fins de atuação como brigadista;

Considerando que nos dias 18 e 19 de abril de 2022 foi realizado o curso básico para treinamento e orientação do brigadista voluntário, com carga horária de 8 horas, obedecendo ao previsto no Anexo "D" da Norma Técnica nº 007/2011- CBMDF;

Considerando que o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - PPCI do Confea foi devidamente aprovado pelo CBMDF em 09 de novembro de 2021;

Considerando que os Brigadistas Voluntários selecionados na população fixa da edificação executam as atividades previstas no PPCI e o efetivo deve ser de no mínimo 10% (dez por cento) da população fixa; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00.003412/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Brigada Voluntária de Incêndio no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea no exercício 2022.

Art. 2º Designar como membros da Brigada Voluntária de Incêndio os empregados abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
ALESSANDRA CHAVES GUIMARAES PORTO	0481
CARLOS ALBERTO DA SILVA COUTO	0753

EFRAIM GERALDO RODRIGUES LEITE	0521
GERUSA DE PAULA VAZ	0626
GUSTAVO DE FREITAS BARBOSA	0572
MARCELO DE OLIVEIRA COLEHO DOS SANTOS	0305
MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	0800
MONICA AZEVEDO LANNES RIBEIRO	0596
PAULA BEATRICE GOMES	0363
PAULA SILVA MOREIRA	0762
PAULO ARAUJO PRADO	0618
ROBSON CRUZ DOS SANTOS	0591
SANDRO FRANCA GARRIDO	0277
SERGIO MATOS MARTINS	0858
TARCÍSIO MENDES SALES	0355

Art. 3. Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 24/06/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 24/06/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618197** e o código CRC **066ABB3E**.